



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.484/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER CONTRIBUIÇÃO AO GEMP –  
GRUPO ÉTNICO MADRE PAULINA,  
SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao GEMP – Grupo Étnico Madre Paulina, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.601.840/0001-35, com sede na Av. Palmeira das Missões, n.º 55, Crissiumal -RS.

**Art. 2º** - A contribuição de que trata o artigo anterior será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, durante 1 (um) ano a contar do dia 01 (primeiro) de maio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:  
06.05.13.392.0073.2.082 – INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO (META 06.27)  
3.3.50.41.01.04 – CONTRIBUIÇÃO AO –GEMP

**Art. 4º** - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito suplementar autorizado no artigo anterior, redução decorrente da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais):  
11.02.08.243.0040.2.146 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - (META 11.06 e 11.07)  
3.3.50.43.01.03– SUBVERÇÃO SOCIAL LAR BOM PASTOR.....R\$ 4.000,00  
06.05.13.122.0016.2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA DESPORTO E TURISMO – (META 06.25 e 06.26)  
3.3.90.30.99 – OUTROS MATÉRIAS DE CONSUMO .....R\$ 2.400,00

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 de abril de 2010.

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**PEDRO EMILIO MASSMANN**  
Secretário Municipal de Administração